

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO: 2020

PROCESSO: 1570/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES/EXAMES PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SWABS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º017/2020, ARTIGO 24, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA

DATA ABERTURA DO PROCESSO: 18/06/2020

DATA DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO: 22/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



Setor Secretaria

Protocolo 0000001570 / 2020

DEPARTAMENTO MUN DE SAUDE

CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO 1310/2020. REQUER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PARA LABORATÓRIO FORNECER 400 TESTES/EXAMES COVID-19.

18/06/2020





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vanucchi s/nº (16) 3810-9011

São Joaquim da Barra - SP



PREFEITURA
**São Joaquim
da Barra**
GOVERNANDO PARA TODOS

RECEBIDA EM N.º 18 DE 06 DE 2020
RESPONDIDA EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

São Joaquim da Barra, 17 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Considerando o avanço da pandemia da COVID-19 em nossa cidade e a crescente demanda pelo exame de PCR para o COVID-19.

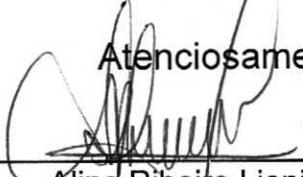
Venho através desse solicitar a contratação através de dispensa de licitação um laboratório para fornecer 400 testes/exames de PCR para COVID-19, com o fornecimento de tubos e swabs para demanda de cinco a dez testes por dia, conforme solicitação do setor responsável.

Ficha: 431

Código: 312002

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Aline Ribeiro Lioni
Chefe do Depto. M. Saúde

Ilmo. Senhor
Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal
São Joaquim da Barra – SP.

Prefeitura Municipal de
São Joaquim da Barra
PROTOCOLO / PEDIDO
N.º 1310 / 2020
Retornar / Procurar
15 dias após esta
data de entrega
17 / 6 / 2020



compras sjb <comprassjbarra@gmail.com>

Fw: teste PCR covid

2 mensagens

SECRETARIA DE SAÚDE <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>
Para: Compras Edina <comprassjbarra@gmail.com>

14 de maio de 2020 11:09

----- Mensagem encaminhada -----

De: SECRETARIA DE SAÚDE <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>
Para: saudemunicipal@bol.com.br <saudemunicipal@bol.com.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de maio de 2020 11:07:01 BRT
Assunto: Fw: teste PCR covid

----- Mensagem encaminhada -----

De: Laboratório Lacc <laboratoriolacc@gmail.com>
Para: "saudesaojoaquim@yahoo.com.br" <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 12:17:34 BRT
Assunto: teste PCR covid

Boa tarde

Dr Rangel, seguem informações sobre teste Covid PCR

Valor R\$ 195,00

Realizado pelo laboratório de apoio DB Diagnósticos do Brasil

Com fornecimento de tubos e swabs

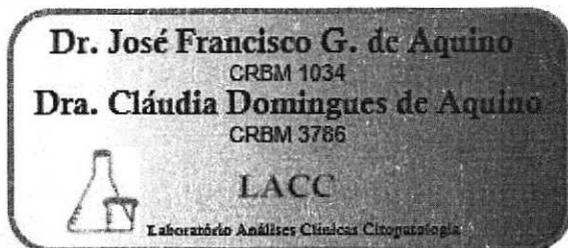
Para demanda de cinco testes por dia

Confirmação no dia 12 de maio até 13h.

Att

Cordiais saudações

Cláudia Aquino



Laboratório Lacc <laboratoriolacc@gmail.com>
Para: comprassjbarra@gmail.com

17 de junho de 2020 17:14

Boa tarde

Vimos através desta salientar que devido ao aumento da pandemia em nossa cidade da COVID19 a demanda será de cinco a dez testes/dia.

Em aguardo de parecer, estaremos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Att

Cláudia Aquino

[Texto das mensagens anteriores oculto]

09
8

Dr. José Francisco G. de Aquino
CRBM 1034
Dra. Cláudia Domingues de Aquino
CRBM 3786



LACC
Laboratório Análises Clínicas Citopatologia



compras sjb <comprassjbarra@gmail.com>

Enc: Fw: EXAME SARS COV2 - DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 POR PCR

1 mensagem

SECRETARIA DE SAÚDE <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>

18 de maio de 2020 12:12

Responder a: "saudesaojoaquim@yahoo.com.br" <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>

Para: Compras Sjb <comprassjbarra@gmail.com>, Édna Compras <saudemunicipal@bol.com.br>

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div>De: "SECRETARIA DE SAÚDE" <saudesaojoaquim@yahoo.com.br></div> <div>Para: "Édna Compras" <saudemunicipal@bol.com.br></div> <div style=display:"none">Cc: </div> <div>Enviada: seg, 18 18e mai 18e 2020 às 11:20</div> <div>Assunto: Enc: Fw: EXAME SARS COV2 - DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 POR PCR</div>

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div>De: "SECRETARIA DE SAÚDE" <saudesaojoaquim@yahoo.com.br></div> <div>Para: "Édna Compras" <saudemunicipal@bol.com.br></div> <div style=display:"none">Cc: </div> <div>Enviada: qui, 14 14e mai 14e 2020 às 11:09</div> <div>Assunto: Fw: EXAME SARS COV2 - DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 POR PCR</div>

----- Mensagem encaminhada -----

De: laboratoriestacasa@gruposantacasa.com.br <laboratoriestacasa@gruposantacasa.com.br>**Para:** "saudesaojoaquim@yahoo.com.br" <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>**Cc:** "solange.contabil@gruposantacasa.com.br" <solange.contabil@gruposantacasa.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:06:51 BRT**Assunto:** EXAME SARS COV2 - DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 POR PCR

Olá Rangel, boa tarde.

Conforme solicitado, fazemos o uso do presente para encaminhar orçamento para realização do exame de PCR para COVID-19 de acordo com os laboratórios que nos prestam esse serviço.

Atualmente trabalhamos com 3 laboratórios de apoio devidamente credenciados pelo Instituto Adolfo Lutz. São Eles:

LABORATÓRIO HERMES PARDINI



EXAME: SARS COV2 - DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 POR PCR

VALOR: R\$ 220,00

LABORATÓRIO DB DIAGNÓSTICOS



EXAME: SARS COV2 - DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 POR PCR

VALOR: R\$ 195,00

OBS: Devido à dificuldade encontrada por parte de alguns laboratórios de apoio na compra de reagentes para realização do exame PCR para Covid-19, o Laboratório DB Diagnóstico se encontra no momento sem disponibilidade para realização do mesmo. Aguardando liberação da França para envio dos reagentes necessário.

LABORATÓRIO MARICONDI / LABORATÓRIO CLINIMOL DIAGNÓSTICOS MOLECULAR



EXAME: SARS COV2 - DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 POR PCR

VALOR: R\$ 250,00

Conforme conversado fica fixado então para fins de esclarecimento que, as análises serão encaminhadas para o Laboratório Hermes Pardini, com valor estabelecido de R\$ 220,00 reais por análise.

Segue anexo credenciamento de cada laboratório.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Att,

Kênia Kelli F.C.Alves

Supervisora Administrativa

Rua Piratininga, nº 1168 - Centro

São Joaquim da Barra - SP - CEP: 14.600-000

Fone: (16) 3811-3074

Email: laboratoriostacasa@gruposantacasa.com.br

kkfcalves@gmail.com

07
8

3 anexos

 **DB Diagnosticos.pdf**
675K

 **Maricondi - Clinimol.pdf**
156K

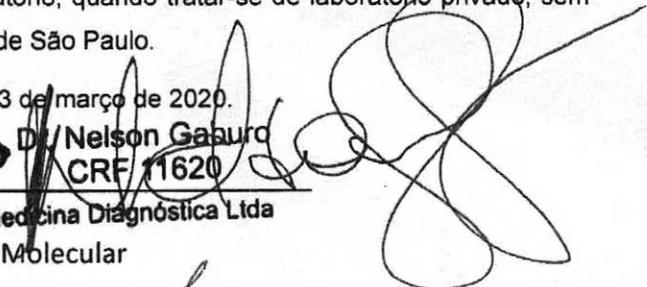
 **Hermes Pardini.pdf**
52K

Termo de Cooperação Técnica Laboratorial

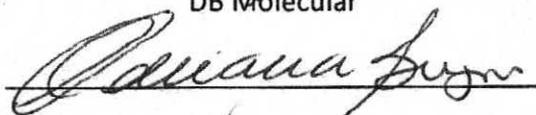
O Instituto Adolfo Lutz, CNPJ 374.500/0045-05, Laboratório de Saúde Pública do Estado de São Paulo, doravante denominado IAL, representado por sua Diretora Dra. Adriana Bugno e o Laboratório DB Molecular, CNPJ 12.433.420/0016-27, neste ato representado pelo Gerente Dr. Nelson Gaburo, doravante denominado Laboratório, firmam este Termo de Cooperação Técnica Laboratorial para habilitar o Laboratório de Biologia Molecular do Laboratório na execução de exames de RT-PCR em tempo real para o diagnóstico do vírus SARS-CoV-2 no Estado de São Paulo, conforme as condições abaixo:

- 1- O Laboratório deverá manipular as amostras suspeitas em concordância com todos os procedimentos de Biossegurança preconizados pelo MS/OMS, no intuito de impedir contaminação dos trabalhadores da área e do meio ambiente;
- 2- O Laboratório deverá utilizar os protocolos e os insumos (primers, sondas, reagentes e enzimas) indicados pelo IAL, no intuito de padronizar os testes;
- 3- O Laboratório deverá ter, pelos menos, 2 amostras confirmadas pelo IAL e/ou demonstrar desempenho na comparação interlaboratorial sobre 10 amostras cegas encaminhadas pelo IAL. Estas amostras deverão estar indicadas como "Para Confirmação";
- 4- O Laboratório assume o compromisso de encaminhar ao IAL todas as amostras clínicas positivas para SARSCoV-2, notificando imediatamente à Vigilância Epidemiológica, em até 48 horas da liberação do resultado. Estas amostras deverão estar indicadas como "PARA BNA" (Banco Nacional de Amostras no NIC);
- 5- O Laboratório assume o compromisso de encaminhar ao IAL todas as amostras clínicas negativas de pacientes que forem a óbito com suspeita clínica de COVID-19, notificando imediatamente à Vigilância Epidemiológica. Estas amostras deverão estar indicadas como "PARA BNA" (Banco Nacional de Amostras no NIC);
- 6- O Laboratório assume o compromisso de respeitar as normas técnicas definidas pelo IAL;
- 7- Os exames serão realizados pelo Laboratório, quando tratar-se de laboratório privado, sem qualquer ônus para o SUS e para o Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de março de 2020.


Dr. Nelson Gaburo
CRF 11620

DB Medicina Diagnóstica Ltda
DB Molecular



Instituto Adolfo Lutz

Dra. Adriana Bugno
Diretora Geral Substituta - IAL

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 24-04-2020

Convite Eletrônico 009/2020

Diante dos elementos de instrução dos autos, revogo o Convite Eletrônico 009/2020, Processo SES-PRC-2019/02755 - Oferta de Compra 090177000120200C00035, que trata de Aquisição de Antisséptico, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame após as devidas adequações.

Comunicado DG/IAL - 16, de 24-4-2020

A Diretora Geral do Instituto Adolfo Lutz, com base na Portaria DG/IAL - 07. de 11-03-2020, torna público o laboratório habilitado para a realização de diagnóstico da COVID-19 por RT-PCR na presente data, relacionando-o abaixo:

**Clinimol Diagnóstico Molecular Ltda. CNPJ:
25.106.863/0001-79**



Certificado para o teste da COVID-19, Hermes Pardini amplia participação no combate à pandemia.

Com o avanço da pandemia da COVID-19 no Brasil e a crescente demanda pelo teste, é importante lembrar aos nossos parceiros e às instituições de saúde em geral que nem todos os laboratórios no país estão credenciados atualmente para esse exame. Para isso, é necessário cumprir os requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde, que comprovam a qualificação técnica necessária para atendimento à população, o que já foi feito pelo Hermes Pardini.

O primeiro caso do novo coronavírus registrado em Minas Gerais foi detectado pelo nosso laboratório no dia 05/03/2020. A paciente foi atendida por nossa equipe de coleta domiciliar e os resultados evidenciaram a doença logo no dia seguinte, quando imediatamente notificamos a Secretaria estadual de Saúde. Em seguida, enviamos o material à Fiocruz, cumprindo a exigência do Ministério da Saúde de que o primeiro resultado positivo emitido por um laboratório deve ser validado por um dos três laboratórios de referência nacional para casos de influenza e outros vírus respiratórios.

A homologação da Fiocruz, no dia 08/03/2020, além de confirmar o resultado do nosso exame, certificou a qualificação técnica do Hermes Pardini para atender à população também na realização dos testes da COVID-19. O diagnóstico é feito pela coleta de materiais respiratórios (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro) e, para sua confirmação, são necessários exames de biologia molecular para detecção do RNA viral.

O Hermes Pardini está certificado tanto para o teste molecular (técnica de RT-PCR), quanto para o teste rápido sorológico. Com essa certificação, fomos reconhecidos oficialmente pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais como laboratório credenciado para o diagnóstico do novo coronavírus, serviço que já temos prestado para mais de 500 hospitais.

Além disso, com o reconhecimento da nossa qualidade, passamos a integrar a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (REDE CIEVS). Dessa maneira, poderemos contribuir ainda mais no combate a pandemia da COVID-19, bem como no controle e prevenção de outras doenças. Nossa expectativa é ampliar o atendimento à população em resposta à crescente demanda pelo teste, disponibilizando a outros laboratórios e instituições de saúde a nossa alta tecnologia, grande capacidade de produção e eficiente logística, capaz de cobrir diariamente todo o Brasil.

10
/



compras sjb <comprassjbarra@gmail.com>

Fw: teste PCR covid

1 mensagem

SECRETARIA DE SAÚDE <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>
Para: Compras Edina <comprassjbarra@gmail.com>

14 de maio de 2020 11:09

----- Mensagem encaminhada -----

De: SECRETARIA DE SAÚDE <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>
Para: saudemunicipal@bol.com.br <saudemunicipal@bol.com.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de maio de 2020 11:07:01 BRT
Assunto: Fw: teste PCR covid

----- Mensagem encaminhada -----

De: Laboratório Lacc <laboratoriolacc@gmail.com>
Para: "saudesaojoaquim@yahoo.com.br" <saudesaojoaquim@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 12:17:34 BRT
Assunto: teste PCR covid

Boa tarde
Dr Rangel, seguem informações sobre teste Covid PCR

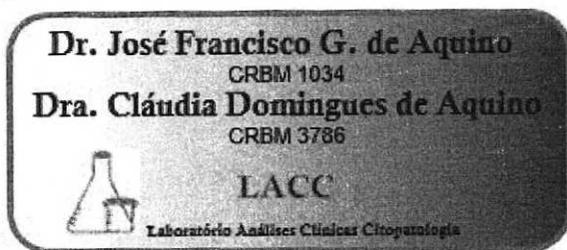
Valor R\$ 195,00
Realizado pelo laboratório de apoio DB Diagnósticos do Brasil
Com fornecimento de tubos e swabs
Para demanda de cinco testes por dia

Confirmação no dia 12 de maio até 13h.

Att
Cordiais saudações

Cláudia Aquino

100 exames





Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 – CEP 14600-000.



São Joaquim
da Barra
Governando para todos

GABINETE

do Setor de Assessoria Jurídica,
após análise e aprovação do
Setor Jurídico.

São Joaquim da Barra, 18 de JUNHO de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RECEBIDA

Conforme despacho do Setor de _____
Cabinete _____ val ao setor
do _____
Jurídico

18/06/20

 NATURA



DECRETO Nº 1229/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, estabelece medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

MARCELO DE PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º. Para o enfrentamento da situação de calamidade, ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

Artigo 3º Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam ratificadas as restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1226/2020, de 20 de março de 2020, ficando ainda suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A restrição constante no art. 4, parágrafo 1º do Decreto 1226/2020, não se aplica ainda às lojas de comércio de materiais de construção, oficinas mecânicas de autos e motos, onde deverá ser respeitado o limite máximo de atendimento de 02 clientes por vez.

Parágrafo 2º. Do mesmo modo a restrição prevista no art. 4º parágrafo 1º do mencionado decreto não se aplica às padarias e mercearias, ressalvando que poderão ser atendidos apenas 02 clientes por vez, não sendo permitida refeição no local.

Artigo. 4º. Os hotéis e motéis localizados no âmbito do Município deverão funcionar com 20% (vinte) da sua capacidade, respeitando todas as demais determinações quanto à restrição de aglomerações.

Artigo 5º. O funcionamento de agências bancárias e lotéricas deve ser realizado de forma a controlar o fluxo e evitar a aglomeração de pessoas, devendo adotar as medidas de higienização previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto nº 1.226/2020, somente podendo ingressar no estabelecimento 02 (dois) clientes por vez ou o correspondente ao número máximo de caixas e mesas de atendimento em funcionamento, incluídos os



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

caixas eletrônicos, devendo os demais clientes aguardarem do lado de fora em fila que respeite distância mínima de 01 (um) metro linear entre os consumidores.

Artigo 6º. A inobservância ao disposto no cumprimento do presente Decreto importará em tomada das medidas legais cabíveis, inclusive sendo considerado crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Artigo. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido a reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, SP, 23 DE MARÇO DE 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
Prefeito Municipal



Procuradoria do Município de São Joaquim da Barra

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n - Centro

São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

(16) 3810 - 9000

PARECER JURÍDICO

Processo nº 1570/2020

Trata-se de processo administrativo em que o Departamento de Saúde informa a necessidade da contratação através de dispensa de licitação de um laboratório para o fornecimento de 400 testes/ exames de PCR para COVID-19, para melhor atender a população, considerando o avanço da pandemia do coronavírus.

Diante do parecer do Departamento de Saúde, fl.02, esta Procuradoria entende ser possível a contratação, nos termos do art.24, IV da Lei 8666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao



Procuradoria do Município de São Joaquim da Barra

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n - Centro

São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

(16) 3810 - 9000

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

E também de acordo com Decreto nº 1229/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra.

Contudo deve-se seguir os preços de mercado. Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitação.

São Joaquim da Barra, 18/05/2020.


Leonardo A. Salgueiro F. Jr.
OAB/SP N.º 277.302
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RECEBIDA

Comarca de _____ de São _____

de _____

18/06/20

 MATRÍCULA _____

18
✗

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.026.868/0001-97

Razão Social: LAB AN CLIN AQUINO E AQUINO SC LTDA

Endereço: AV GOV ORESTES QUERCIA 1818 / CENTRO / SAO JOAQUIM DA BARRA /
SP / 14600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103120959585587

Informação obtida em 18/06/2020 18:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA
CNPJ: 48.026.868/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:38 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **17AC.EEC3.986D.17AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19
X

20
*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.026.868/0001-97
Certidão n°: 14128372/2020
Expedição: 18/06/2020, às 18:06:52
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.026.868/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

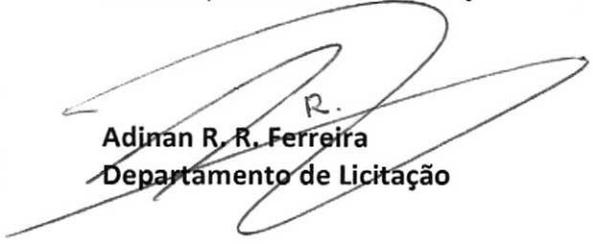
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DESPESAS****AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Encaminho o presente ao Departamento de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 18 de junho de 2020.


R.
Adinan R. R. Ferreira
Departamento de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 400 testes/exames de PCR para detecção do COVID-19, com fornecimento de tubos e swabs para demanda de 05 a 10 testes dia – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1570/2020.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SAÚDE

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com o valor orçado para a aquisição do objeto acima será necessário o dispêndio total de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.

Assim, vai ao Departamento de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação do objeto.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

GA



Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

INFORMAR RECURSO:

TESOURO

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____



23
*

3

() **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Outros – Descreva: _____

() **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: _____

Número do contrato de financiamento: _____

Ano do contrato de financiamento:: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Orçamentaria Nº 382/20

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ESPÉCIE DE DESPESAS:

() **ART. 16 DA LRF**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.

[Handwritten mark]



24
*

• () SIM

• () NÃO

- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

• () SIM

• () NÃO

() **ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

() **NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES**

São Joaquim da Barra, 19/06/2020

Departamento de Contabilidade

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo



25
*

OFICIO 93/2020
DA CONTABILIDADE

Conforme alinhado junto ao Departamento de Saúde com a Sra Aline Ribeiro Lioni, encaminhado processo para que seja alocada ficha de despesa e código de aplicação para que possamos dar andamento no processo.

Atenciosamente,

São Joaquim da Barra/SP 19 de Junho de 2020

[Handwritten signature]
ADRIANO MACEDO BARDON
DIRETOR MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

*Informe que a ficha é a 1341
Código: 312001.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Assunto: Saúde	Contabil
Saudé/Aline	
19 06 2020 Saúde	

*Retorne ao setor de contabilidade para as demais
previdências*

[Handwritten signature]
19/06

**PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

26
*

em : 19/06/2020 17:11

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 382**Ficha Nº : **431** Processo Nº : **1570/2020**

Unidade : 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0023.2040.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 312 001 Fonte Recurso: 0 0200

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	205.788,00	0,00	13.801,14	191.986,86

Data	Histórico
19/06/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 400 TESTES/EXAMES DE PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SWABS PARA DEMANDA DE 05 A 15 TESTES DIA.

VALOR DA RESERVA	78.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	78.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	8.986,86

Do Dep. de Faturam
M. Provisórias
19/06/2020
Adriano Macedo Bardon
159303109/0-7
Contador



PROC. ADM. N.º 1570/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Considerando a solicitação e a justificativa do Chefe do Departamento Municipal de Saúde (fl. 02);

Considerando os orçamentos realizados pelo Departamento Municipal Compras e Departamento Municipal de Saúde (fl. 03/11);

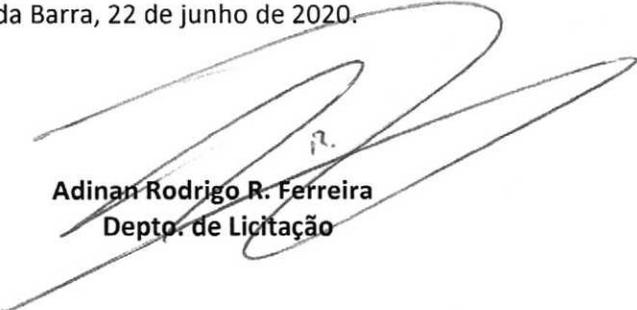
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (ANEXO)

Considerando o parecer do Departamento Jurídico (fl. 16/17);

Considerando o parecer do Departamento Municipal de Contabilidade com a emissão da nota de reserva orçamentária n.º382/20 (fl. 21/26);

Encaminho ao Gabinete do Sr. Prefeito para decisão.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.


Adinan Rodrigo R. Ferreira
Depto. de Licitação

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE 400 TESTES/EXAMES DE PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE											
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS				SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JIM BARRA - CNPJ 59.849.182/0001-12			
				AQUINO E AQUINO S/S LTDA	VR. TOTAL	LABORATÓRIO HERMES PARDINI	VR. TOTAL	LABORATÓRIO DB DIAGNOSTICOS	VR. TOTAL	LAB. MARCOND/LAB. CLINIMOL	VR. TOTAL
				CNPJ: 48.026.868/0001-97		CNPJ: NÃO CONSTA		CNPJ: NÃO CONSTA		CNPJ: NÃO CONSTA	
				DATA: 14/05/2020 E 17/06/2020		DATA: 18/05/2020		DATA: 18/05/2020		DATA: 18/05/2020	
1	TESTES/EXAMES DE PCR	400	UND.	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00	R\$ 220,000	R\$ 88.000,00	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
				TOTAL	R\$ 78.000,00	TOTAL	R\$ 88.000,00	TOTAL	R\$ 78.000,00	TOTAL	R\$ 100.000,00

OBSERVAÇÕES:

CONFORME ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE O **MENOR PREÇO** E DA EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO E AQUINO S/S LTD - CNPJ: 48.026.868/0001-97** INFORMANDO QUE TEM CONDIÇÕES DE REALIZAR DE 05 A 10 TESTE/DIA (FL. 03). (ATRAVÉS DO LABORATÓRIO DB DIAGNOSTICO - (FL. 11).


Adinan R. Rocha Ferreira
 Licitação
 RG: 20.406.536

29
*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.026.868/0001-97

Razão Social: LAB AN CLIN AQUINO E AQUINO SC LTDA

Endereço: AV GOV ORESTES QUERCIA 1818 / CENTRO / SAO JOAQUIM DA BARRA /
SP / 14600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103120959585587

Informação obtida em 22/06/2020 10:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



30
*

Proc. Adm. n.º 1570/2020

GABINETE DO PREFEITO

Acato o parecer do Departamento Jurídico, ao Departamento de Licitação para aquisição dos exames PCR para detecção do COVID-19 solicitado pelo Departamento de Saúde.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito



31

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2020

Assunto: Aquisição de 400 (um mil) testes/exames PCR para COVID-19.

Considerando a solicitação e justificativa da chefe do Departamento de Saúde à fl. 02;

Considerando orçamentos realizados pelo Departamento Municipal de Compras e Departamento Municipal de Saúde às fls. 03-11;

Considerando o parecer do Sr. Prefeito Municipal às fl.12 e 30;

Considerando o Decreto Municipal nº 1229/2020 às fls.13-15;

Considerando o parecer favorável do Departamento Jurídico a possível aquisição por dispensa de licitação nos termos do art.24, IV, da lei 8666/93 às fls. 16/17;

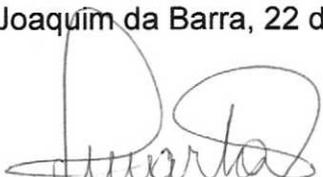
Considerando documentos da empresa LABORATORÍO DE ANÁLISE CLÍNICA AQUINO & AQUINO S/S LTDA, CNPJ 48.026.868/0001-97 às fls. 18-20;

Considerando o parecer da contabilidade e Dotação Orçamentária, nos termos da lei federal 8666/96 Art.14 às fls. 21-24 E 26;

Diante do exposto e considerações acima, não vislumbramos nenhum óbice à contratação.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Setor de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.



Madalena Marta Macedo Medeiros



Débora Braga Calil



Giuliano Gustavo Quaresein

328

GABINETE DO PREFEITO

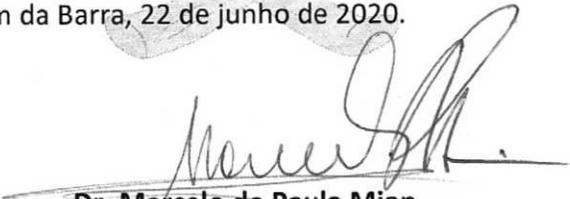
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1570/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 48.026.868/0001-97, Inscrição Estadual nº Isenta, situada a Avenida Av. Orestes Quércia nº 1818 – Bairro: Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14600-000, para aquisição de 400 testes/exames PCR para detecção do COVID-19, com fornecimento de tubos e swabs pelo valor total de **R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - CEP 14600-000



P 33

SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESAS

PEDIDO DE EMPENHO

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa, nos termos do Art. 62 "Caput":

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA
ENDEREÇO: Av. Orestes Quércia nº 1818 – Bairro: Centro
CIDADE: São Joaquim da Barra/SP
CEP: 14.600-000
CNPJ: 48.026.868/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
FONE/FAX: (16) 3818-1922
REPRESENTANTE LEGAL: Cláudia Regina Santos Mazoni Domingues de Aquino
R. G.: 12.712.782-3
CPF/MF: 025.939.058-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES/EXAMES PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SWABS.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	TESTES/EXAMES PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SWABS	400	UNID.		195,00	78.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						78.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º017/2020 – PROC. ADM. N.º1570/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FICHA: N.º431 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA: N.º382

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0023.2040.0000 Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.

Adinan Rodrigo
Licitação

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

22/6/2020
Glauber

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRAPraça Prof. Ivo Vannuchi, S/N
59851543/0001-65

NOTA DE EMPENHO

6064NOTA DE EMPENHO Nº **6064** FICHA: 431 DATA: 22/06/2020 PEDIDO Nº: 03035/20

LICITAÇÃO: DISPENSA 0017/20 CONVÊNIO DOCUMENTO: CONTRATO VENCIMENTO:

NOME: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AQUINO & AQUINO S 48.026.868/0001-97 CÓDIGO: 1160
ENDEREÇO: Av. Orestes Quêrcia, 1818 SAO JOAQUIM DA BARRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2020 - PROC. ADM. Nº 1570/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 382 - FICHA: 431 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.001) AQUISIÇÃO DE TESTES/EXAMES PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SWABS.	

GL - Global **SOMA** **78.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 04 01 3.3.90.30.35 10.301.0023.2040.0000	PODER EXECUTIVO Pcasp Débito 115610100 Pcasp Credito 331113500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL LABORATORIAL Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
205.788,00	118.801,14	78.000,00	8.986,86

VALOR A SER PAGO R\$ **78.000,00** 312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
001 ENFRENT. CORONAVIRUS - R. FEDERAL - SAUD
Fonte Recurso: 0200 setenta e oito mil reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/06/2020

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
Prefeito Municipal

EDNA AP. MANHANI MEDEIROS
Ordenador de Despesas

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/ ANDRÉ NIKAIIDO CONTADOR - CRC 1SP 241648 ADRIANO MACEDO BARDON Tech.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7 AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA

DESPESA PAGA EM				RECIBO		
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.		
				Banco: 237	Agência: 1500-8	Conta: 4728-7
Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro				Diane Cristina Reis Tesoureira		
NOME:				CNPJ/CPF:		



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

PROC. ADM. N.º 1570/2020

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA.

CNPJ Nº: 48.026.868/0001-97.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) TESTES/EXAMES PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SWABS.

VALOR (R\$): R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE JUNHO DE 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
PREFEITO
marcelomian@bol.com.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) TESTES/EXAMES PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SWABS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:



32

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

PROC. ADM. N.º 1570/2020

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268.02 RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Claudia Regina Santos Mazoni Domingues de Aquino

Cargo: sócia-proprietária

CPF: 025.939.058-59 RG: 12.712.782-3

Data de Nascimento: 27/03/1965

Endereço residencial completo: Rua Piratininga nº 1.108 – Bairro: Centro – São Joaquim da Barra/SP - CEP: 14.600-000.

E-mail institucional: laboratoriolacc@gmail.com

E-mail pessoal: laboratoriolacc@gmail.com

Telefone(s): (16) 3818-1332

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

38
21

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2020

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2020 - ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1570/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA, inscrita no CNPJ 48.026.868/0001-97, Inscrição Estadual nº Isenta, situada a Avenida Av. Orestes Quércia nº 1818 - Bairro: Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14600-000, para aquisição de 400 testes/exames PCR para detecção do COVID-19, com fornecimento de tubos e swabs pelo valor total de R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE REMESSA

Estado: SP
Cidade: São Joaquim da Barra Data do relatório: 23/06/2020
Entidade: Prefeitura Municipal de Sao Joaquim da Barra

DETALHES

Data da remessa: 23/06/2020 Hora da remessa: 09:38:09
Seção: Licitações e Contratos Subseção: Ratificação
Situação: Enviado Publicação (prevista): 24/06/2020

Nome do Arquivo: | RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2020.txt |

Licitação São Joaquim da Barra
Remetente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 660

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020

PROC.s ADM.s n.ºs 986/2020 e 1331/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA, HABILITAÇÃO: dia 07/07/2020 – ÀS 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2020

PROC. ADM. N.º 0998/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE

FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 09/07/2020 às 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1570/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA, inscrita no CNPJ 48.026.868/0001-97, Inscrição Estadual nº Isenta, situada a Avenida Av. Orestes Quércia nº 1818 – Bairro: Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14600-000, para aquisição de 400 testes/exames PCR para detecção do COVID-19, com fornecimento de tubos e swabs pelo valor total de R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 660

Página 3 de 6

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº : 2760/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº : 008/2020

OBJETO : Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a reforma do prédio do antigo Pronto Socorro para instalação do Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, bem como de toda infraestrutura necessária para realização do objeto licitado, conforme o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, à Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições especificadas no Edital e seus anexos, conforme Convênio n.º 1471/2018 – Processo n.º 001/0208/000824/2018, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Joaquim da Barra.

De acordo com a ata do dia 22 de junho de dois mil e vinte, apresentaram os envelopes de Documentação e Propostas para participar da presente licitação as empresas:

CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
- EPP

JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI

WRP CONSTRUTORA EIRELI

O processo com as documentações apresentadas pelas licitantes foi remetido aos Departamentos: Infraestrutura, Jurídico e Contábil para análise e parecer referente à habilitação jurídica, técnica e financeira.

Considerando que a documentação de habilitação jurídica foi analisada pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que todas as empresas atenderam o edital, com exceção da empresa WRP CONSTRUTORA EIRELI que apresentou o CRC – CAUFESP sem validade, descumprindo assim o item 6.1.1 do Edital “Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura de São

Joaquim da Barra ou por outro órgão da Administração Pública para fins de habilitação, com prazo de vigência apto na data designada para abertura dos envelopes.”

Considerando o parecer do procurador municipal Leonardo A. Salgueiro Pires que acompanha o entendimento da Comissão Municipal de Licitação.

Considerando o parecer sobre a análise da documentação de qualificação técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através do engenheiro Sr. Herbert Lucas de Oliveira Martins, que as empresas CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI e TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI atenderam as exigências do Edital. Quanto à empresa WRP CONSTRUTORA EIRELI não atendeu as exigências do edital da alínea “c” do item 6.1.22 “Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante . (Súmula 24 do TCE/SP).

Considerando o parecer do Departamento de Contabilidade, através do Sr. Adriano Macedo Bardon, atestando que todas as empresas atenderam os requisitos do edital. Quanto a observação da empresa CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA ter apresentado a Escrituração Contábil Digital (ECD) do exercício de 2018 está dentro do prazo, pois foi prorrogado pela Normativa nº 1950 de 12 de maio de 2020 para 31/07/2020.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei 8666/93.

Esclarecimentos: Capacidade Técnico-Operacional x

42
5

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca de São Joaquim da Barra-Est. S.P.
ARNALDO CARNEIRO LEÃO Oficial
BENEDITO TAVARES Subst.º do Oficial
RENATO SENHUKI Escrevente Autorizado

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados **JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1949, biomédico, cédula de identidade n.º 4.915.726-7, CPF n.º 740.575.708-10 e CRBM n.º 1.034, **CLÁUDIA REGINA SANTOS MAZONI DOMINGUES DE AQUINO**, brasileira, casada, com regime de comunhão de bens, nascida em 27/03/1965, biomédica, cédula de identidade n.º 12.712.782-3, CPF n.º 025.939.058-59 e CRBM n.º 3.786, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de São Joaquim da Barra/SP, à rua Piratininga n.º 1.108 e **MARCOS JÚLIO BARBOSA**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1968, biomédico, cédula de identidade n.º 18.290.220, CPF n.º 122.205.088-97 e CRBM n.º 4.579, residente e domiciliado à rua Acre n.º 231, em São Joaquim da Barra/SP, por este e na melhor forma de direito, em consonância o art. 2.031 do Código Civil, sócios da sociedade **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & BARBOSA S/C LTDA**, com sede à Avenida Orestes Quercia n.º 1.818, em São Joaquim da Barra/SP CEP 14 600-000, registrado no Cartório Civil das Pessoas Naturais local sob n.º 019, as folhas de n.º 13, do livro A-1, em 10.08.1977, com as modificações introduzidas pelas alterações do citado contrato, firmados em 12/02/1979, 01/06/1980, 02/07/1982, 14/01/1994 e 19/06/1997, com CNPJ n.º 48.026.868/0001-97, resolvem consolidar seu Contrato Social, e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

A - DA RETIRADA DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio Marcos Júlio Barbosa, transferindo as 1.050 (Hum mil e cinquenta) cotas do capital que possuía na sociedade num total de R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) a sócia remanescente Claudia Regina Santos Mazoni Domingues de Aquino, que efetua o pagamento das cotas ora adquiridas neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio desligado, plena geral e irrevogável quitação de seus haveres de direito e obrigações que possuía na sociedade.

B - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua sendo de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), representado por 3.500 (Três Mil e Quinhentas) cotas, totalmente subscrito e integralizados neste ato, na seguinte proporção:

Município de São Joaquim da Barra
09/07/2011
CONFERE COM ORIGINAL

R\$ [assinatura] [assinatura] [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1.ª REGIÃO

CGC. 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1.ª Região sob n.º 1997/1762-0, tendo a sociedade observado os requisitos do Decreto Federal n.º 88439/83.

São Paulo, 21/01/2004

Em:

C.R.B.M. - 1.ª Região

Elizabeth Blanchard

Assist. Diretoria

JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DE AQUINO

Seu capital na sociedade..... 1.750 qts.....R\$ 1.750,00

CLÁUDIA REGINA S.M.D. DE AQUINO

Seu capital anterior..... 700 qts.....R\$ 700,00

Subscrito e integralizado neste ato em

Moeda corrente do país..... 1.050 qts.....R\$ 1.050,00

Seu capital na sociedade..... 1.750 qts.....R\$ 1.750,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 3.500 qts.....R\$ 3.500,00**C- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO****Cláusula 1.ª** - A sociedade gira sob a denominação social de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA.**Cláusula 2.ª** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de Exames de patologia clínica e citopatologia**Cláusula 3.ª** - A sociedade tem sua sede na cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, na Avenida Orestes Quêrcia n.º 1.818 e por tempo indeterminado.**CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS COTAS****Cláusula 4.ª** - O capital social, de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), constituído de 3.500 (Três Mil e Quinhentas) cotas do valor nominal de R\$1,00 cada uma, é subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- O sócio JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DE AQUINO subscreve 1.750 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta) cotas no valor total de R\$1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) e as integraliza em moeda corrente do país, neste ato.
- A sócia CLÁUDIA REGINA SANTOS MAZONI DOMINGUES DE AQUINO subscreve 1.750 cotas no valor total de R\$1.750,00 (Hum Mil e

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
 09/07/2008
 CONFERE/COM OUB
 [Assinatura]

[Assinaturas]

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1.ª REGIÃO

CGC. 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1.ª Região sob n.º 1997/17620, tendo a sociedade observado os requisitos do Decreto Federal n.º 88439/83.

Paulo Paulo, 21/01/2004

Es

C.R.B.M. - 1.ª Região

Elizabeth Blanchard

Assist. Diretoria

44

Setecentos e Cinquenta Reais) e as integraliza em moeda corrente do país, neste ato.

4.1 – Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participarem das perdas sociais.

4.2 - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 5.^a - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

5.1 – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.^a - a administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelos sócios JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DE AQUINO e CLÁUDIA REGINA SANTOS MAZONI DOMINGUES DE AQUINO, ficando a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Biomedicina, a cargo do sócio JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DE AQUINO.

6.1 – Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer um deles obriga a sociedade perante terceiros.

6.2 – Os administradores receberão um *pro labore* mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula 7.^a - É vedado aos administradores fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 8.^a - Nos quatro primeiros meses seguidos ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, ^{em 500ml. Balsa} bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca de São Joaquim da Barra - Est. S.P.
ARNALDO CARNEIRO LEÃO Oficial
RENÉDITO TAVARES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
09 / 07 / 2020
CONFERE COM ORIGINAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1.ª REGIÃO

CGC. 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1.ª Região sob n.º 1997/1762-0, tendo a sociedade observado os requisitos do Decreto Federal n.º 88439/83.

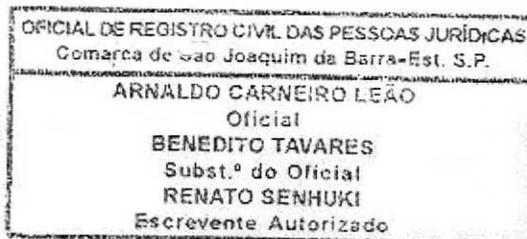
Paulo Paulo, 21/01/2004

EB.

C.R.B.M. - 1.ª Região

Elizabeth Blanchard

Assist. Diretoria



Cláusula 9.ª - Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

9.1 - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPITULO V - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 10.ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

10.1 - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 11.ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cuius*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

11.1 - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá aos inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

11.2 - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto
09/08/2017
CONFERE COM ORIGINAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1.ª REGIÃO

CGC. 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1.ª Região sob n.º 1997/1762-0, tendo a sociedade observado os requisitos do Decreto Federal n.º 88439/83.

Paulo Paulo, 21/01/2004

EB

C.R.B.M. - 1.ª Região

Elizabeth Blanchard

Assist. Diretoria

ARNALDO CARNEIRO LEÃO

Oficial

BENEDITO TAVARES

Subst.º do Oficial

RENATO SENHUKI

Escrevente Autorizado

11.3 - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

Cláusula 12.ª - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou incapacidade superveniente.

12.1 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula 13.ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14.ª - O exercício social coincidirá com o do ano civil.

14.1 - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª - em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei n.º 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

Cláusula 16.ª - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula 17.ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Cláusula 18.ª - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, valendo para a sociedade e para terceiros o

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
09/07/2022
CONFERE COM ORIGINAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1.ª REGIÃO
CGC. 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1.ª Região sob n.º 1997/1702-0, tendo a sociedade observado os requisitos do Decreto Federal n.º 88439/83.

São Paulo, 21/01/2004

EB

C.R.B.M. - 1.ª Região

Elizabeth Blanchard

Assist. Diretoria

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. S.P.

ARNALDO CARNEIRO LEÃO
Oficial

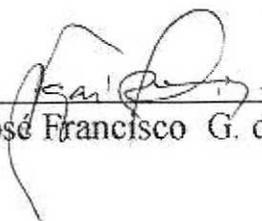
BENEDITO TAVARES
Subst.º do Oficial

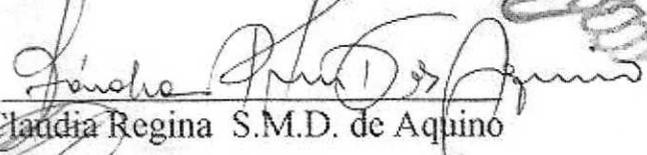
RENATO SENHUKI
Escrevente Autorizado

que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Joaquim da Barra/SP, 15 de dezembro de 2003.



José Francisco G. de Aquino

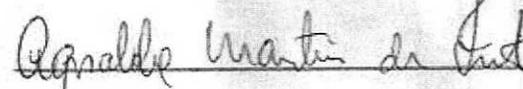
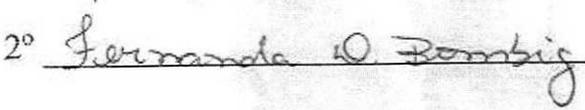


Cláudia Regina S.M.D. de Aquino



Marcos Júlio Barbosa



Dr. João Roberto Otávio
Advogado
OAB/SP 30.907

Testemunhas: 1º 

2º 


TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SAO JM. BARRA-SP
- - Rua XV de Novembro nº912. Fone: (014)3818-2144-Dep.14600-000- -
* * * * * SERGIO AUGUSTO TEIXEIRA - TABELIAO DESIGNADO * * * * *

Reconheço, neste instrumento, COM Valor econômico, por SEMELHANÇA
das (firmas) assinas de: JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DE AQUINO, CLAUDIA REGINA SANTOS MAZONI DOMINGUES DE AQUINO, MARCOS JÚLIO BARBOSA, DR. JOÃO ROBERTO OTÁVIO, ARNALDO MARTINS DE FREITAS, FERNANDA ZEZEN BOMBIG.

De que dou fé em São Joaquim da Barra - SP, 14/01/2004

Em teste  da verdade. Valor por firma: R\$3,80

----- Valido somente com o selo de autenticidade -----



Prefeitura Municipal de São Jm. Barra
09 / 07 / 2003
CONFERE COM ORIGINAL


CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1.ª REGIÃO

CGC. 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1.ª Região sob n.º 1997/1762-0, tendo a sociedade observado os requisitos do Decreto Federal n.º 88439/83.

São Paulo, 21/01/2004

EB

C.R.B.M. - 1.ª Região

Elizabeth Blanchard

Assist. Diretoria

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo.

Averbado no livro "A/2", de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 152 sob o n.º

06, com referência ao n.º 19 de fls 13

São Joaquim da Barra, 06/02 2.00 4.

O Oficial: ent

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Joaquim da Barra-Est. S.P.

ARNALDO CARNEIRO LEÃO
Oficial

BENEDITO TAVARES

Subst.º do Oficial

RENATO SENHUKI

Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS, TIT
E DOCT.ºS., CIVIL DE P JURID.
E TAB. PROT. LETRAS E TÍTULOS
São Joaquim da Barra - SP

VALOR COBRADO:

Emolumentos:	R\$	<u>46,83</u>
Ao Estado	R\$	<u>13,31</u>
Ao IPESP	R\$	<u>9,86</u>
Ao Reg. Civil	R\$	<u>24,7</u>
Ao Trib. Just.	R\$	<u>24,7</u>
Total	R\$	<u>74,94</u>
Recibo		
GUIA Nº.		<u>079/04</u>

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **CLÁUDIA REGINA SANTOS MAZONI DOMINGUES DE AQUINO**



FILIAÇÃO
 ANTONIO MAZONI DOMINGUES

LUZIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DOMINGUES

DATA NASCIMENTO: 27/03/1965 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP FATOR RH: A +

NATALIDADE: S. JOSÉ DO RIO PRETO - SP

OBSERVAÇÃO

36747037

Cláudia Regina Santos Mazoni Domingues de Aquino
 ASSINATURA DO TITULAR

CPF 025939058/59 DNI

REGISTRO GERAL 12.712.782-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2020

REGISTRO CIVIL
 S. JOSÉ DO RIO PRETO - SP TERCEIRO SUBDISTRITO
 CC-LV.B029/FLSP144/Nº03851

T. ELEITOR: 000035908150175 CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL 3786 CRBM-SP

CERT. MILITAR

CNH 00003537356417 CDS

[Signature]
 Delegado de Polícia Estadual 1860.559/SP
 ASSINATURA DO DIRETOR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de São Jm. Barra

09 / 07 / 2020

CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]

48
07

49



Laboratório Lacc <laboratoriolacc@gmail.com>

teste PCR covid

3 mensagens

Laboratório Lacc <laboratoriolacc@gmail.com>

11 de maio de 2020 12:17

Para: saudesaojoaquim@yahoo.com.br

Boa tarde

Dr Rangel, seguem informações sobre teste Covid PCR

Valor R\$ 195,00

Realizado pelo laboratório de apoio DB Diagnósticos do Brasil

Com fornecimento de tubos e swabs

Para demanda de cinco testes por dia

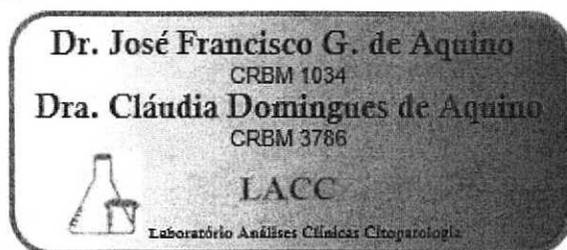
Confirmação no dia 12 de maio até 13h.

Att

Cordiais saudações

Cláudia Aquino

--

**Laboratório Lacc** <laboratoriolacc@gmail.com>

17 de junho de 2020 17:14

Para: comprassjbarra@gmail.com

Boa tarde

Vimos através desta salientar que devido ao aumento da pandemia em nossa cidade da COVID19 a demanda será de cinco a dez testes/dia.

Em aguardo de parecer, estaremos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Att

Cláudia Aquino

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**compras sjb** <comprassjbarra@gmail.com>

17 de junho de 2020 17:18

Para: Laboratório Lacc <laboratoriolacc@gmail.com>

56
/

Ok,

Agradecida.

Edna

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style. The name appears to be "Paulo Roberto de Jesus".